PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

OBRIGA BARES, RESTAURANTES E CASAS NOTURNAS A ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO e VULNERABILIDADE.

Art. 1º. Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Santarém.
Art. 2º. O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.
§ 1º. - Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos do local informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.
§ 2º. - Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.
Art. 3º. Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão criar os mecanismos necessários para treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.
Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:
I- advertência por escrito da autoridade competente;
II- multa de 200 – UFMS Unidade Fiscal do Município de Santarém por infração, dobrada no caso de reincidência.
Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor do Centro de Referência Maria do Pará.
Art. 5º. O efetivo cumprimento das disposições desta Lei será fiscalizado pela A Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social-SEMTRAS.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 60 dias, a partir da sua data de publicação.

Santarém, 16 de outubro de 2019.

Dayan Serique
Vereador

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, visa obrigar a prestação de auxílio a mulheres que se encontrem em situação vulnerável e de risco.

A medida foi pensada com vistas a ampliar a segurança das mulheres, sobretudo com os recorrentes casos de assédio, abuso e violência. Grande parte destes casos ocorrem em ambientes como bares, restaurantes e casas noturnas, que muitas vezes não possuem estrutura e profissionais treinados para agir nessas situações.

Infelizmente, o clima de insegurança que ronda o público feminino é imenso e muitas vezes se instala nos mais variados locais. Embora a mulher esteja rodeada de pessoas sentem-se constrangidas em pedir ajuda em voz alta perto de desconhecidos e o apelo pode ser ainda mais complicado caso o acompanhante, pretenso acompanhante ou desconhecido seja agressivo.

Por ser um problema social a violência contra a mulher, é necessário tornar os ambientes mais receptivos e menos temerário às mulheres, que por vezes abrem mão de frequentá-los com o receio de ser vítima da violência de gênero. É direito das mulheres ocuparem todos os espaços, e dever do Estado torná-los seguros e menos hostis.

Dada à importância inequívoca da matéria, peço aos nobres pares apoio para a Aprovação deste Projeto de Lei.

Santarém, 16 de outubro de 2019.

Dayan Serique
Vereador